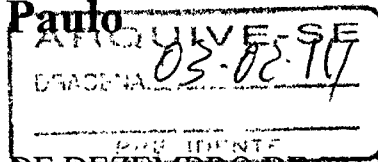




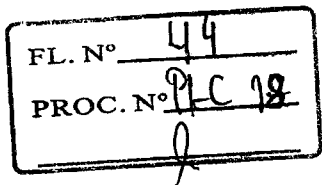
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 405 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para permuta de bens e dá outras providências.



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a UNIMED de Dracena – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 68.204.486/0001-13, os bens abaixo descritos:

I- De propriedade da UNIMED de Dracena – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 68.204.486/0001-13:

“Parte de um imóvel urbano, de formato irregular, com área de 2.947,65 metros quadrados, situado no Jardim Jussara, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, de propriedade da UNIMED de Dracena – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 68.204.486/0001-13, com as seguintes medidas e confrontações, no sentido visual de quem do logradouro público olha para o imóvel: “pela frente com a Rua Ipiranga, por onde mede 15 metros; do lado direito confronta com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, por onde mede 196,51 metros; pelo lado esquerdo confronta com a área remanescente (UNIMED), por onde mede 196,51 metros e, finalmente, pelos fundos com a área remanescente (UNIMED), por onde mede 15,00 metros, sem benfeitorias. Matrícula nº 2.805, do CRI Local.”

II- A participação do Município de Dracena se dará com a realização da construção de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, iluminação pública e construção de galeria de águas pluviais.

Art. 2º- O imóvel pertencente à UNIMED de Dracena – Cooperativa de Trabalho Médico, descrito no inciso I do Artigo 1º, foi avaliado em R\$ 162.120,75 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º- A realização dos serviços, descritos no inciso II do Artigo 1º, foram avaliados em R\$ 150.185,80 (cento e cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 405 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

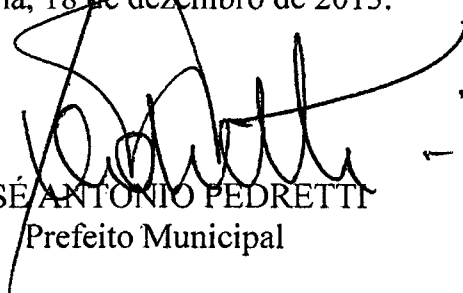
-F1 02-

Art 4º- Na permuta de que trata esta Lei, após a transferência da escritura, a UNIMED de Dracena – Cooperativa de Trabalho Médico não fará jus ao valor da diferença entre as avaliações acima descritas.

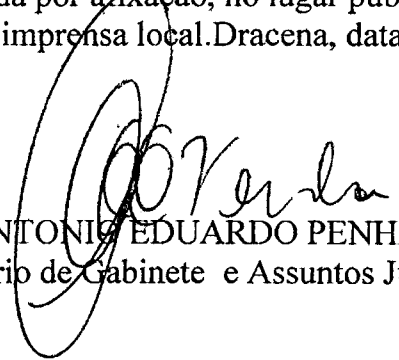
Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|----------|--------|
| FL. Nº | 45 |
| PROC. Nº | PLC 18 |

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de dezembro de 2013.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos